

**PORTARIA Nº 17/2024
DE 25 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho Técnico Interinstitucional (GTTI), para instaurar procedimentos administrativos individualizados para verificação de possíveis irregularidades e/ou ilegalidade nos atos de admissão de pessoal mediante apuração nos autos do Processo TC 005217/2019 proferida na Decisão nº 23.767.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho Técnico Interinstitucional - GTTI, no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, para instaurar procedimentos administrativos individualizados para verificação de possíveis irregularidades e/ou ilegalidade nos atos de admissão de pessoal mediante apuração nos autos do Processo TC 005217/2019 proferida na Decisão nº 23.767.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Técnico a que se refere esta Portaria será composto por 04 (quatro) membros, contendo as seguintes representações: Secretaria de Estado da Transparência e Controle, Secretaria de Estado da Administração e Procuradoria-Geral do Estado.

- I**– KARINE NOGUEIRA DE SANTANA, CPF: XXX.705.855-XX – SEAD;
- II**– ELIDA CARLA DA SILVA, CPF: XXX.912.214-XX – SETC;
- III**– CAMILA CRISTINA INÁCIO DE SOUSA, CPF.: XXX.617.135-XX - SETC
- IV** - MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, CPF: XXX.320.175-XX - SETC
- V**- ALEXANDRE AUGUSTO ROCHA SOARES, CPF: XXX.020.308-XX. – PGE;

Parágrafo único – Os trabalhos serão presididos pelo membro indicado no inciso I, deste artigo, e em suas ausências e/ou impedimentos eventuais, pelo membro indicado no inciso II.

Art. 3 Pela participação no Grupo de Trabalho Técnico, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens pessoais regulares, deve perceber um adicional de trabalho técnico, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022.



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página:2 de 2

Art. 4º. Fica delegada a competência à Secretária de Estado da Transparência e Controle para designar ou substituir os representantes do Grupo de Trabalho Técnico, por meio de Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria terá vigência de 03 (três) meses e entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa.

Aracaju, 25 de junho de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 5KVQ-GUER-FHHA-WXUH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/06/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 26/06/2024 13:00:42 (Docflow)